

**ATA N.º 10/2024****Data da reunião extraordinária: 29-04-2024****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 18.30 horas****Términus da reunião: 19.00 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim  
Carlos Manuel Pires Rei Amaro  
Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino  
Ana Casação, em substituição de Anabela Valente de Carvalho (cumpridas todas as formalidades legais)  
Rui Pedro Dias Gonçalves  
Luís José da Silva Forinho

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Fátima Matos da Rosa**Cargo:** Técnica Superior**Faltas justificadas:** Anabela Valente de Carvalho**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:****Operações não Orçamentais:**



Iniciada a Reunião, usou da palavra o Exmo. Presidente, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, chefe de gabinete, funcionários e público presente) assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### **PONTO 1 - 11628/2024 - ALTERAÇÃO Nº1 AO ORÇAMENTO e GOP 2024-2027**

- Do Chefe de Divisão, Hugo Gonçalves, da Divisão de Gestão Financeira, foi presente a seguinte informação:

«Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Neste sentido, serve a presente informação para dar a conhecer o resumo da Alteração n.º 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Segundo o Decreto-lei 192/2015, " As Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial."

A presente alteração orçamental visa essencialmente ajustar a rubrica da Reabilitação da Escola Secundária do Entroncamento (2018/130-3), à estimativa orçamental resultante do estudo prévio realizado. O antecipar da obra em questão prende-se com a oportunidade de financiamento a 100 % através das verbas do PRR.

As previsões de receita e as dotações da despesa após esta modificação irão totalizar **38.980.424 €**.

Foram feitos os seguintes movimentos:

### *Orçamento da Despesa*

Ano	Valor Global Orçamento	(Rubrica 2018/130-3)		Valor Final
		Reforço	Anulação	
2024	38 125 424,00	855 000,00	0,00	38 980 424,00
2025	40 053 485,00	5 326 060,00	0,00	45 379 545,00
2026	25 245 958,00	0,00	0,00	25 245 958,00
2027	24 616 937,00	-1 245 000,00	0,00	23 371 937,00

### *Orçamento da Receita*



Ano	Valor Global Orçamento	(Rubrica 10.03.07.02)		Valor Final
		Reforço	Anulação	
2024	38 125 424,00	855 000,00	0,00	38 980 424,00
2025	40 053 485,00	5 326 060,00	0,00	45 379 545,00
2026	25 245 958,00	0,00	0,00	25 245 958,00
2027	24 616 937,00	-1 245 000,00	0,00	23 371 937,00

*O aumento global do orçamento é feito através de uma alteração orçamental respeitando as regras previsionais do ponto 3.3 do POCAL (o SNC-AP não revoga o ponto 8.3.1 do POCAL – Modificações ao Orçamento) que refere o seguinte:*

### **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO**

No excepcionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais, cujo texto do último ponto se cita:

“8.3.1.5. As alterações podem **incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.**

**As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.”**

*De referir que receitas provenientes de fundos comunitários são receitas consignadas.*

*Após aprovação, a empreitada em questão terá de ser submetida à Assembleia Municipal para a autorização da assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao investimento em causa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e do art.º 22 do DL 197/99 de 8 de junho.*

*Nos mapas anexos ao orçamento pode-se constatar que houve ainda o reforço de outras rubricas na despesa.*

*De referir que, para reforço destas rubricas houve necessidade de anular outras em igual montante. Na escolha destas rubricas tivemos em conta o bom funcionamento do município, ou seja, não foram afetadas dotações necessárias às despesas certas e permanentes, mas sim, rubricas cuja dotação inicial se baseia unicamente numa previsão de despesa, não havendo no momento nenhum compromisso afeto às mesmas.»*

### **DELIBERAÇÃO:**

- A Câmara, deliberou, por unanimidade aprovar a alteração ao orçamento e GOP 2024-2027, conforme informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

### **PONTO 2- 11438/2024 - APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO - EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DO ENTRONCAMENTO - ESE- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**- Do Técnico Superior Rafael Domingos, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:**



«Conforme estudos realizados pela Direção Regional de Educação para os estabelecimentos de educação e ensino do AE Cidade do Entroncamento, demonstra-se que a Escola Secundária do Entroncamento funciona no seu limite de capacidade instalada, integrando alunos em supranumerário para fazer face às necessidades da sua área de influência, para além de outros requisitos como as “Necessidades Especiais” ou o elevado número de pedidos de transferência, quer por mudança de residência, quer por outros motivos. Também a integração de muitos alunos estrangeiros, de múltiplas nacionalidades, promove a imensos constrangimentos e pressionam à transferência de alunos para outros concelhos limítrofes.

Em paralelo, esta escola física, construída na década de 70 do século passado já não garante as exigências pedagógicas, estruturais e espaciais consentâneas com as solicitações do tempo, das comunidades e das tecnologias de hoje.

A juntar à falta de algumas novas valências necessárias ao bom funcionamento escolar, as existentes são insuficientes ou muito reduzidas e distantes da comunidade.

As patologias de degradação temporal são evidentes, apesar das diferentes intervenções. Requerem ações profundas, desde a renovação de sistemas de apoio até aos vãos ou revestimentos.

Assim, é imperioso e urgente a adequação da Escola Secundária do Entroncamento aos desafios vivenciais e de qualificação académica, cultural e profissional que a cidade merece e anseia.

Em termos gerais, a intervenção visa a realização de um conjunto de ações que irão contribuir para os objetivos de aumento do número de valências e salas de aula, melhorar as condições das práticas desportivas, construção de novas instalações, revitalização das instalações existentes, recuperação/modernização de comunicações, instalações elétricas, comportamento térmico e acústico, segurança contra incêndios, instalações mecânicas, infraestruturas de telecomunicações, gestão técnica centralizada, deteção de Intrusão e videovigilância, produção de autoconsumo por Energias Renováveis, para além da eliminação de todas as patologias inerentes a instalações com quase 50 anos.

De acordo com o solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente, anexam-se para aprovação e decisão, os elementos necessários à realização de procedimento de concurso público de empreitada para a Conceção-Construção para Reabilitação da Escola Secundária do Entroncamento - ESE, em acordo com os art.ºs 40.º a 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente:

Programa do Procedimento

Caderno de Encargos

Estudo Prévio

A escolha do procedimento de empreitada é fixada nos termos do CCP, adotando-se para o efeito o **concurso público**, nos termos da alínea a) do art.º 19.º, art.º 130.º e seguintes, e de acordo com o artigo n.º 2 e o artigo n.º 2-A Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, sendo a decisão de contratar, fundamentação e autorização de despesa da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do mesmo Código.

Conforme indicado no Estudo Prévio, a proposta de **valor base** para a conceção-construção é de **8.525.683,00€ (oito milhões, quinhentos e vinte cinco mil e**



**seiscentos e oitenta e três euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, decompondo-se da seguinte forma:

- a. 170.513,66€ corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela conceção da obra;
- b. 8.355.169,34€ corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da obra.

O prazo de execução do contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**.

Deverá a Exma. Câmara Municipal **designar um Júri**, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o qual deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes. Em acordo com indicação do Exmo. Sr. Presidente apresenta-se como proposta a seguinte constituição do Júri:

- Membros efetivos:

Eng.º Justimiano Guilherme Monteiro;

Eng.º Paulo Lourenço;

Eng. João Paulo Antunes;

- Membros suplentes:

Arq.º Rafael Maia de Matos Domingos

Arq.ª Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves;

Para agilização do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com o artigo 109.º do CCP, a **delegação de competências no júri** para prestar aos interessados os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

O **critério de adjudicação** será o **da proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade executante, determinado através da modalidade multifator, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelos respetivos fatores e subfactores, e conforme definido no art.º 14.º do Programa de Procedimento.

Não se encontra prevista a contratação por lotes por razões de ordem técnica e económica, dado o conjunto de prestações a abranger pelo respetivo objeto serem na generalidade técnica ou funcionalmente incindíveis, ou a sua separação ser causa de graves inconvenientes à entidade adjudicante, sendo a gestão de um único contrato mais eficiente (art.º 46.º A do CCP).

A empreitada em questão está prevista na rubrica 2018/130-3 do PPI, a qual será alvo de ajustamento orçamental através da alteração orçamental n.º 1 a ser presente em reunião de câmara.

De acordo com o n.º 1 do artigo 290º-A e a alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, deverá ser designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se, a nomeação do Eng.º Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira.

O concurso público internacional deverá ser publicitado no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º e nº 1 do artigo 131.º do CCP.

O Código **CPV** da empreitada é o **45214200-2 – Construção de edifícios escolas**.



*Em orçamento do município foi considerada uma percentagem de execução da empreitada do seguinte modo:*

*2024 - 10%, corresponde ao valor de: 903 722,40€*

*2025 - 70%, corresponde ao valor de: 6 326 056,79€*

*2026 - 20%, corresponde ao valor de: 1 807 444,80€*

*A consideração de V. EX<sup>a</sup>.»*

- Do Chefe de Divisão, João Paulo Antunes, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente o seguinte despacho:

*«De acordo com o solicitado por V. Ex.<sup>a</sup>, apresenta-se (Em visualizar) a informação para abertura de procedimento de concurso público de empreitada "Conceção- Construção para Reabilitação da Escola Secundária do Entroncamento", e aprovação das peças do procedimento. Para assinatura: anexo 1 - Programa do Procedimento; anexo 2 - Caderno de encargos; 3 - Estimativa Orçamental; anexo 4 - Memória Descritiva e Calendarização. À consideração de V. Exa.»*

#### DELIBERAÇÃO:

- A Câmara, deliberou, por unanimidade aprovar o estudo prévio, a abertura de procedimento de concurso público de empreitada, as peças de procedimento, conforme informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

*«Apesar de, mais uma vez, termos sido confrontados com o envio tardio dos documentos finais para deliberação, mas considerando que o superior interesse do nosso concelho está acima de questões administrativas e falhas de índole política por parte dos eleitos do Partido Socialista, consideramos que esta reabilitação da Escola Secundária do Entroncamento, há muito necessária, deve ser implementada.*

*Como tal, e a bem da população escolar que dela vai tirar partido decidimos votar favoravelmente este ponto.»*

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Filipa Torres.

Presidente da Câmara Municipal

Técnica Superior